



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.300/2019.
DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº166/2019 - Data: de 23
de agosto de 2019.**

SÚMULA: “Inclui a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Municipal n. 150, de 16 de dezembro de 2002, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Inclui a redação das alíneas ‘c’ e ‘d’ no bojo do inciso II, do artigo 6º da Lei Municipal n. 150, 16 de dezembro de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 6º (...).

II – (...).

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Procuradoria Geral do Município.

(...).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal.